

Processo Administrativo nº

2025001826,2025001892,2025001871,2025001855,2025001870,2025001810,2025001881,2025001776,2025001901,2025001878,2025001836,2025002086,2025001817,2025001851,2025001869,2025002151,2025001897,2025001800,2025001824,2025001825,2025001898,2025001890

PARA: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA Nº 16/2025

1. Em virtude das particularidades operacionais e da natureza excepcional das contratações realizadas durante o período do Carnaval de 2025, tornou-se necessário realizar alguns pagamentos fora da ordem cronológica, conforme previsto no §1º do art. 5º da Instrução Normativa nº 02/2016 do TCE/TO.

2. Ressalta-se que a realização do evento exigiu uma resposta célere e eficaz da administração pública para garantir o pleno atendimento à população, bem como a valorização da cultura local e o fomento da economia criativa, por meio da execução de contratos com diversos prestadores de serviços especializados. A complexidade logística do Carnaval, aliada ao curto intervalo entre os eventos e o encerramento das etapas de execução contratual, demandou um esforço concentrado das equipes gestoras, o que ocasionou a formação de uma fila processual acima da capacidade operacional habitual.

3. Diante disso, e visando manter a continuidade administrativa e o bom relacionamento institucional com os prestadores de serviço, optou-se pela execução de pagamentos fora da ordem cronológica, com base no interesse público, na singularidade do evento e no caráter emergencial e temporário da situação enfrentada.

4. Por fim, destaca-se que a administração permanece comprometida com a legalidade, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos, e que os pagamentos estão sendo realizados de forma regular, com base em processos devidamente instruídos, fiscalizados e atestados.

5. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Portal de Transparência para providências.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, aos dias 14 de maio de 2025.

Assinado digitalmente por LILIANE
PAGLIARINI:00270011137
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=4792415600122, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=s-presencial, CN=LILIANE PAGLIARINI:00270011137
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: arquivo
Data: 2025.05.14 13:59:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**LILIANE
PAGLIARINI:
00270011137**
Liliane Pagliarini
Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Dec. N 0466/2025

Processo Administrativo nº 2025021322001

PARA: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA Nº 017/2025

1. Em virtude das particularidades operacionais e da natureza excepcional das contratações realizadas durante o período do Carnaval de 2025, tornou-se necessário realizar alguns pagamentos fora da ordem cronológica, conforme previsto no §1º do art. 5º da Instrução Normativa nº 02/2016 do TCE/TO.

2. Ressalta-se que a realização do evento exigiu uma resposta célere e eficaz da administração pública para garantir o pleno atendimento à população, bem como a valorização da cultura local e o fomento da economia criativa, por meio da execução de contratos com diversos prestadores de serviços especializados. A complexidade logística do Carnaval, aliada ao curto intervalo entre os eventos e o encerramento das etapas de execução contratual, demandou um esforço concentrado das equipes gestoras, o que ocasionou a formação de uma fila processual acima da capacidade operacional habitual.

3. Diante disso, e visando manter a continuidade administrativa e o bom relacionamento institucional com os prestadores de serviço, optou-se pela execução de pagamentos fora da ordem cronológica, com base no interesse público, na singularidade do evento e no caráter emergencial e temporário da situação enfrentada.

4. Por fim, destaca-se que a administração permanece comprometida com a legalidade, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos, e que os pagamentos estão sendo realizados de forma regular, com base em processos devidamente instruídos, fiscalizados e atestados.

5. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Portal de Transparência para providências.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, aos dias 14 de maio de 2025.

**LILIANE
PAGLIARINI:
00270011137**

Assinado digitalmente por LILIANE
PAGLIARINI:00270011137
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
47924156000122, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,
OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=
LILIANE PAGLIARINI:00270011137
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: arquivo
Data: 2025.05.14 14:00:01-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Liliane Pagliarini
Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Dec. N0466/2025

Processo Administrativo nº 2025020622010, 2025020722001 E 2025021122008.

PARA: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA Nº 018/2025

1. Em virtude das particularidades operacionais e da natureza excepcional das contratações realizadas durante o período do Carnaval de 2025, tornou-se necessário realizar alguns pagamentos fora da ordem cronológica, conforme previsto no §1º do art. 5º da Instrução Normativa nº 02/2016 do TCE/TO.

2. Ressalta-se que a realização do evento exigiu uma resposta célere e eficaz da administração pública para garantir o pleno atendimento à população, bem como a valorização da cultura local e o fomento da economia criativa, por meio da execução de contratos com diversos prestadores de serviços especializados. A complexidade logística do Carnaval, aliada ao curto intervalo entre os eventos e o encerramento das etapas de execução contratual, demandou um esforço concentrado das equipes gestoras, o que ocasionou a formação de uma fila processual acima da capacidade operacional habitual.

3. Diante disso, e visando manter a continuidade administrativa e o bom relacionamento institucional com os prestadores de serviço, optou-se pela execução de pagamentos fora da ordem cronológica, com base no interesse público, na singularidade do evento e no caráter emergencial e temporário da situação enfrentada.

4. Por fim, destaca-se que a administração permanece comprometida com a legalidade, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos, e que os pagamentos estão sendo realizados de forma regular, com base em processos devidamente instruídos, fiscalizados e atestados.

5. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Portal de Transparência para providências.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, aos dias 14 de maio de 2025.

**LILIANE
PAGLIARINI
00270011137**

Assinado digitalmente por LILIANE
PAGLIARINI:00270011137
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=47924156000122
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=LILIANE
PAGLIARINI:00270011137
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: arquivo
Data: 2025.05.14 14:00:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Liliane Pagliarini
Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Dec. N0466/2025

Processo Administrativo nº 2025020622007, 2025020622006, 2025021022009 E 2025021122007.

PARA: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA Nº 019/2025

1. Em virtude das particularidades operacionais e da natureza excepcional das contratações realizadas durante o período do Carnaval de 2025, tornou-se necessário realizar alguns pagamentos fora da ordem cronológica, conforme previsto no §1º do art. 5º da Instrução Normativa nº 02/2016 do TCE/TO.

2. Ressalta-se que a realização do evento exigiu uma resposta célere e eficaz da administração pública para garantir o pleno atendimento à população, bem como a valorização da cultura local e o fomento da economia criativa, por meio da execução de contratos com diversos prestadores de serviços especializados. A complexidade logística do Carnaval, aliada ao curto intervalo entre os eventos e o encerramento das etapas de execução contratual, demandou um esforço concentrado das equipes gestoras, o que ocasionou a formação de uma fila processual acima da capacidade operacional habitual.

3. Diante disso, e visando manter a continuidade administrativa e o bom relacionamento institucional com os prestadores de serviço, optou-se pela execução de pagamentos fora da ordem cronológica, com base no interesse público, na singularidade do evento e no caráter emergencial e temporário da situação enfrentada.

4. Por fim, destaca-se que a administração permanece comprometida com a legalidade, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos, e que os pagamentos estão sendo realizados de forma regular, com base em processos devidamente instruídos, fiscalizados e atestados.

5. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Portal de Transparência para providências.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, aos dias 14 de maio de 2025.

**LILIANE
PAGLIARINI:
00270011137**

Assinado digitalmente por LILIANE
PAGLIARINI:00270011137
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=47924156000122
„OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil“,
RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=LILIANE
PAGLIARINI:00270011137
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: arquivo
Data: 2025.05.14 14:01:11-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**Liliane Pagliarini
Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Dec. N0466/2025**

Processo Administrativo nº 2025003334,2025001612

PARA: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA Nº 20/2025

1. Em virtude das particularidades operacionais e da natureza excepcional das contratações realizadas durante o período do Carnaval de 2025, tornou-se necessário realizar alguns pagamentos fora da ordem cronológica, conforme previsto no §1º do art. 5º da Instrução Normativa nº 02/2016 do TCE/TO.

2. Ressalta-se que a realização do evento exigiu uma resposta célere e eficaz da administração pública para garantir o pleno atendimento à população, bem como a valorização da cultura local e o fomento da economia criativa, por meio da execução de contratos com diversos prestadores de serviços especializados. A complexidade logística do Carnaval, aliada ao curto intervalo entre os eventos e o encerramento das etapas de execução contratual, demandou um esforço concentrado das equipes gestoras, o que ocasionou a formação de uma fila processual acima da capacidade operacional habitual.

3. Diante disso, e visando manter a continuidade administrativa e o bom relacionamento institucional com os prestadores de serviço, optou-se pela execução de pagamentos fora da ordem cronológica, com base no interesse público, na singularidade do evento e no caráter emergencial e temporário da situação enfrentada.

4. Por fim, destaca-se que a administração permanece comprometida com a legalidade, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos, e que os pagamentos estão sendo realizados de forma regular, com base em processos devidamente instruídos, fiscalizados e atestados.

5. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Portal de Transparência para providências.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, aos dias 14 de maio de 2025.

**LILIANE
PAGLIARINI:
00270011137**

Assinado digitalmente por LILIANE
PAGLIARINI:00270011137
ND: C=BR, O=(CP-Brasil, OU=
47924156000122, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,
OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=
LILIANE PAGLIARINI:00270011137
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: arquivo
Data: 2025.05.14 14:01:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**Liliane Pagliarini
Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Dec. N 0466/2025**

Processo Administrativo nº 2025021122007.

PARA: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA Nº 021/2025

1. Em virtude das particularidades operacionais e da natureza excepcional das contratações realizadas durante o período do Carnaval de 2025, tornou-se necessário realizar alguns pagamentos fora da ordem cronológica, conforme previsto no §1º do art. 5º da Instrução Normativa nº 02/2016 do TCE/TO.
2. Ressalta-se que a realização do evento exigiu uma resposta célere e eficaz da administração pública para garantir o pleno atendimento à população, bem como a valorização da cultura local e o fomento da economia criativa, por meio da execução de contratos com diversos prestadores de serviços especializados. A complexidade logística do Carnaval, aliada ao curto intervalo entre os eventos e o encerramento das etapas de execução contratual, demandou um esforço concentrado das equipes gestoras, o que ocasionou a formação de uma fila processual acima da capacidade operacional habitual.
3. Diante disso, e visando manter a continuidade administrativa e o bom relacionamento institucional com os prestadores de serviço, optou-se pela execução de pagamentos fora da ordem cronológica, com base no interesse público, na singularidade do evento e no caráter emergencial e temporário da situação enfrentada.
4. Por fim, destaca-se que a administração permanece comprometida com a legalidade, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos, e que os pagamentos estão sendo realizados de forma regular, com base em processos devidamente instruídos, fiscalizados e atestados.
5. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Portal de Transparência para providências.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, aos dias 14 de maio de 2025.

**LILIANE
PAGLIARINI:
00270011137**

Assinado digitalmente por LILIANE
PAGLIARINI:00270011137
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=47924156000122, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,
OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=
LILIANE PAGLIARINI:00270011137
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: arquivo
Data: 2025.05.14 14:01:56-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Liliane Pagliarini
Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Dec. N0466/2025



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período: 01/04/2025 à 30/04/2025

22 - GURUPI SECRET MUNIC CULTURA E TURISMO

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	04/02/2025	31/03/2025	11/04/2025	8794	05/12/2024	1	09.142.288/0001-03 - EXTIN PAGUE COM DE EQUIP DE SEG LTDA	37	2024015162	4.050,00	4.050,00
2	05/02/2025	31/03/2025	11/04/2025	8796	05/12/2024	1	09.142.288/0001-03 - EXTIN PAGUE COM DE EQUIP DE SEG LTDA	1577	2024015162	855,00	855,00
3	05/02/2025	31/03/2025	11/04/2025	8797	26/11/2024	1	09.142.288/0001-03 - EXTIN PAGUE COM DE EQUIP DE SEG LTDA	1578	2024015162	15,00	15,00
4	17/03/2025	31/03/2025	11/04/2025	1212	03/02/2025	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	22179	2025001641	2.342,78	2.342,78
5	02/04/2025	30/04/2025	11/04/2025	47	03/01/2025	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	22080	2025000044	2.333,62	2.333,62

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	19/03/2025	31/03/2025	08/04/2025	120	02/01/2025	1	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	21869	2024012063	3.300,00	3.300,00
2	19/03/2025	31/03/2025	08/04/2025	120	02/01/2025	2	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	21870	2024012063	3.300,00	3.300,00
3	19/03/2025	31/03/2025	08/04/2025	6434	02/09/2024	4	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	21868	2024012063	3.300,00	3.300,00

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	05/02/2025	31/03/2025	11/04/2025	8795	26/11/2024	1	09.142.288/0001-03 - EXTIN PAGUE COM DE EQUIP DE SEG LTDA	38	2024015162	380,00	380,00
2	24/03/2025	31/03/2025	11/04/2025	4016	25/03/2024	10	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	7989	2024004915	570,00	570,00
3	27/03/2025	31/03/2025	11/04/2025	1384	02/01/2025	1	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	8126	2024004915	570,00	570,00
4	27/03/2025	31/03/2025	11/04/2025	1384	02/01/2025	2	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	8305	2024004915	570,00	570,00

FONTE: 710 - Transferência Especial dos Estados

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	17/03/2025	31/03/2025	24/04/2025	2188	27/02/2025	1	20.756.910/0001-06 - VOICE A4 LTDA	18	2025003432	50.000,00	50.000,00

ORDENADOR DE DESPESA

LILIANE
PAGLIARINI:00
270011137

Assinado digitalmente por LILIANE
PAGLIARINI:00270011137
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=47924156000122,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
presencial, CN=LILIANE PAGLIARINI:00270011137
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: arquivo
Data: 2025.05.14 14:05:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período: 01/04/2025 à 30/04/2025

32 - FUNDO MUNIC DE APOIO A CULTURA

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	18/03/2025	31/03/2025	08/04/2025	2068	28/02/2025	1	37.318.609/0001-13 - CLIN SERVICOS DE COMUNICACAO VISUAL LTDA	90	2025001628	85.498,60	85.498,60
2 *	24/03/2025	31/03/2025	02/04/2025	1330	19/02/2025	2	07.727.594/0001-86 - NATALYA BRINDES LTDA	3210	2025002001	12.240,00	12.240,00

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	26/03/2025	31/03/2025	16/04/2025	2170	21/02/2025	1	04.698.576/0001-25 - REAL FOTOGRAFIAS E EVENTOS LTDA - ME	39	2025003545	12.346,00	12.346,00
2	26/03/2025	31/03/2025	16/04/2025	2171	21/02/2025	1	04.698.576/0001-25 - REAL FOTOGRAFIAS E EVENTOS LTDA - ME	38	2025003545	13.305,00	13.305,00
3	26/03/2025	31/03/2025	16/04/2025	2172	21/02/2025	1	04.698.576/0001-25 - REAL FOTOGRAFIAS E EVENTOS LTDA - ME	37	2025003545	9.469,26	9.469,26

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	27/02/2025	31/03/2025	04/04/2025	1951	27/02/2025	2	22.434.083/0001-60 - MAILANY PINHEIRO SANTOS 02911672178	8	2025001775	8.100,00	8.100,00
2	07/03/2025	31/03/2025	11/04/2025	1952	26/02/2025	2	46.731.523/0001-09 - LUCIANA ALVES LUCENA 00872418111	19	2025001770	15.000,00	15.000,00
3 *	17/03/2025	31/03/2025	03/04/2025	1950	26/02/2025	2	29.515.265/0001-04 - NAILSON VITORINO FERREIRA	2	2025001769	8.800,00	8.800,00
4 *	17/03/2025	31/03/2025	04/04/2025	2008	27/02/2025	2	48.360.750/0001-09 - JOAO LUCAS DA SILVA REIS	10	2025001799	9.750,00	9.750,00
5 *	17/03/2025	31/03/2025	08/04/2025	2032	27/02/2025	2	52.878.203/0001-89 - 52.878.203 ISMAHYL CIRQUEIRA DE SOUSA MENDES	15	2025001896	1.500,00	1.500,00
6 *	18/03/2025	31/03/2025	04/04/2025	1887	26/02/2025	2	25.300.665/0001-41 - DEUSELINA PINHEIRO DE MELO-023.909.741-63	84	2025001772	17.000,00	17.000,00
7 *	18/03/2025	31/03/2025	04/04/2025	1957	26/02/2025	2	51.092.106/0001-01 - 51.092.106 JHONNIE ALVES MARINHO	13	2025001774	3.750,00	3.750,00
8 *	18/03/2025	31/03/2025	04/04/2025	2033	27/02/2025	2	52.845.244/0001-79 - FRANCISCO DE SOUSA PEREIRA	29	2025001895	7.500,00	7.500,00
9 *	18/03/2025	31/03/2025	04/04/2025	2014	27/02/2025	2	56.954.925/0001-26 - 56.954.925 ISAAC RODRIGUES TAVARES	6	2025001877	7.500,00	7.500,00
10 *	19/03/2025	31/03/2025	04/04/2025	2011	26/02/2025	2	12.363.838/0001-29 - IDELMARIO PAULO DE SOUZA 87787270144	19	2025001826	8.400,00	8.400,00
11 *	19/03/2025	31/03/2025	04/04/2025	2024	27/02/2025	2	19.030.080/0001-56 - IVONILDO BARBOSA DA SILVA	16	2025001892	4.000,00	4.000,00
12 *	19/03/2025	31/03/2025	08/04/2025	2023	27/02/2025	2	19.553.529/0001-60 - ABEDNEGO MENDES DA SILVA-914123581-91	16	2025001871	6.000,00	6.000,00
13 *	19/03/2025	31/03/2025	04/04/2025	2015	27/02/2025	2	24.981.806/0001-76 - IGOR BRITO CIRQUEIRA QUEIROZ 046942292161	20	2025001855	8.000,00	8.000,00
14 *	19/03/2025	31/03/2025	04/04/2025	2018	27/02/2025	2	26.526.190/0001-79 - WILLGNER OLIVEIRA REIS	20	2025001870	6.500,00	6.500,00
15 *	19/03/2025	31/03/2025	04/04/2025	2013	27/02/2025	2	28.049.208/0001-14 - ZENILTON DIAS DA ROCHA=021.141.791-25	50	2025001810	7.500,00	7.500,00



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período: 01/04/2025 à 30/04/2025

32 - FUNDO MUNIC DE APOIO A CULTURA

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
16 *	19/03/2025	31/03/2025	04/04/2025	2022	26/02/2025	2	35.358.996/0001-96 - DEUZELINA FERNANDES DA COSTA PORTO 46341234104	20	2025001881	14.500,00	14.500,00
17 *	19/03/2025	31/03/2025	04/04/2025	1877	11/02/2025	2	36.059.328/0001-20 - HAYLLA MAISA GOMES VANDERLEY COSTA	22	2025001776	13.000,00	13.000,00
18 *	19/03/2025	31/03/2025	04/04/2025	2045	27/02/2025	2	44.009.917/0001-22 - FRANCISCO GILVAN BARBOSA DA SILVA 82597723100	18	2025001901	5.000,00	5.000,00
19 *	19/03/2025	31/03/2025	08/04/2025	2027	27/02/2025	2	44.083.769/0001-96 - GUILHERME MENDES TAVARES	11	2025001878	4.000,00	4.000,00
20 *	19/03/2025	31/03/2025	04/04/2025	2019	27/02/2025	2	46.558.620/0001-41 - PEDRO HENRIQUE PEREIRA MACEDO 05765971121	14	2025001836	7.500,00	7.500,00
21 *	19/03/2025	31/03/2025	08/04/2025	2055	28/02/2025	2	46.731.523/0001-09 - LUCIANA ALVES LUCENA 00872418111	20	2025002086	1.500,00	1.500,00
22 *	19/03/2025	31/03/2025	09/04/2025	1878	26/02/2025	2	46.748.803/0001-20 - MARINALVA CARVALHO DE ABREU	11	2025001817	10.000,00	10.000,00
23 *	19/03/2025	31/03/2025	04/04/2025	2020	26/02/2025	2	48.983.176/0001-37 - MANOEL DA CRUZ BARREIRA GOMES	22	2025001851	3.500,00	3.500,00
24 *	19/03/2025	31/03/2025	04/04/2025	2021	26/02/2025	2	48.991.332/0001-01 - DEUZINA RIBEIRO ALVES COELHO	1	2025001869	20.000,00	20.000,00
25 *	19/03/2025	31/03/2025	04/04/2025	2063	20/02/2025	2	49.049.287/0001-33 - 49.049.287 EDILSON SANTOS BOMFIM	9	2025002151	1.500,00	1.500,00
26 *	19/03/2025	31/03/2025	08/04/2025	2034	27/02/2025	2	50.059.694/0001-00 - 50.059.694 KAIO RODRIGUES MIRANDA	30	2025001897	1.500,00	1.500,00
27 *	19/03/2025	31/03/2025	04/04/2025	1954	26/02/2025	2	50.507.686/0001-80 - RICARDO DE SOUSA BEZERRA 50.507.686	2	2025001800	6.000,00	6.000,00
28 *	19/03/2025	31/03/2025	04/04/2025	2025	27/02/2025	3	50.535.355/0001-53 - 50.535.355 MARIVANA ALVES PEREIRA50.535.355 MARIVANA ALVES PEREIRA	61	2025001824	6.500,00	6.500,00
29 *	19/03/2025	31/03/2025	03/04/2025	2010	26/02/2025	2	51.486.096/0001-80 - : 51.486.096 VITORIA ALVES DA LUZ SANTOS	13	2025001825	5.000,00	5.000,00
30 *	19/03/2025	31/03/2025	03/04/2025	2028	26/02/2025	2	52.138.055/0001-66 - CARLOS HENRIQUE GOMES ANDRADE	6	2025001898	1.500,00	1.500,00
31 *	19/03/2025	31/03/2025	04/04/2025	2026	27/02/2025	2	52.765.675/0001-25 - JEFFERSON ALVES DA SILVA GOMES	16	2025001890	7.000,00	7.000,00
32 *	25/03/2025	31/03/2025	02/04/2025	2072	28/02/2025	2	04.698.576/0001-25 - REAL FOTOGRAFIAS E EVENTOS LTDA - ME	36	2025003334	152.394,00	152.394,00
33 *	25/03/2025	31/03/2025	10/04/2025	2250	27/02/2025	1	15.717.340/0001-05 - OITI HOTELARIA E TURISMO LTDA-ME	1657	2025003612	7.608,00	7.608,00
34 *	04/04/2025	30/04/2025	08/04/2025	1925	26/02/2025	2	19.553.529/0001-60 - ABEDNEGO MENDES DA SILVA-914123581-91	16	2025001871	6.000,00	6.000,00
35	09/04/2025	30/04/2025	23/04/2025	2073	27/02/2025	2	36.213.704/0001-90 - JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	11	2025003436	36.903,00	36.903,00

ORDENADOR DE DESPESA

LILIANE
PAGLIARINI:0
0270011137

Assinado digitalmente por LILIANE
PAGLIARINI:00270011137
ND: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=47924156000122;
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
OU=RFB e-CPF A3; OU=(EM BRANCO); OU=
presencial; CN=LILIANE PAGLIARINI:00270011137
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: arquivo
Data: 2025.05.14 14:03:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0